



(cinco) dias úteis após a realização da Audiência Pública.

DO ANDAMENTO DOS TRABALHOS

Art. 9 No início do evento, todos os participantes deverão identificar-se com documento oficial, devendo assinar a lista de presenças, informando:

- I. Nome legível;
- II. Endereço eletrônico (e-mail) ou telefone;
- III. Número do documento de identificação (RG/CPF/ou órgão de classe);
- IV. A instituição pública ou privada a que pertence, se houver, ou município de domicílio; e,
- V. Assinatura.

Parágrafo único. A lista de presenças ficará disponível durante toda a sessão em local visível e acessível a todos os presentes.

Art. 10 A Audiência Pública terá início pontualmente no horário estabelecido no Edital e seguirá, minimamente, a seguinte programação:

- I. Identificação e entrada dos participantes presenciais;
- II. Abertura do evento;
- III. Apresentação Técnica;
- IV. Considerações dos participantes;
- V. Encerramento do evento.

Parágrafo único. O encerramento do evento ocorrerá às 22h00 (vinte e duas horas), podendo ser ampliado, conforme deliberação do presidente da Mesa Diretora.

Art. 11 Após a apresentação técnica, será aberto espaço para manifestação dos participantes inscritos.

Art. 12 Os interessados em se manifestar para perguntas ou sugestões poderão se inscrever antes do início das atividades por meio de ficha de inscrição, disponível junto com os colaboradores.

§ 1º Somente será aceita uma inscrição por interessado, como forma de permitir a participação do maior número de pessoas, e a ordem de entrega das fichas de contribuição será considerada como ordem para as participações orais.

§ 2º As manifestações deverão ser realizadas por escrito em fichas de contribuição, podendo o participante, e apenas ele, complementar o questionamento oralmente, sendo-lhe concedido um tempo máximo de 2 (dois) minutos.

§ 3º Quando próximo a esse limite um dos colaboradores do evento sinalizará ao participante a necessidade de concluir sua fala.

§ 4º Após o questionamento apresentado pelo participante, a consultora contratada ou a Equipe de Supervisão da AMEP terá até 2 (dois) minutos para a resposta, não sendo permitidas réplicas ou trélicas.

§ 5º Caso o expositor se desvie do assunto, ou perturbe a ordem dos trabalhos exacerbadamente, o Presidente da Mesa poderá adverti-lo, cessar-lhe a palavra ou determinar a sua retirada do recinto.

§ 6º As considerações e manifestações que não forem respondidas durante o evento devido ao esgotamento do tempo, serão devidamente registradas em Ata, respondidas por meio de Relatório em até 10 (dez) dias úteis após a realização da Audiência e publicado no site do Projeto.

Art. 13 Àqueles que tenham interesse em manifestar-se apenas por escrito, serão disponibilizadas fichas para contribuição, conforme modelo constante no Anexo I.

Parágrafo único. Após formalizadas as manifestações por escrito, as fichas de contribuição deverão ser entregues a um dos colaboradores.

Art. 14 Após as participações com direito à fala, serão feitas as considerações finais e a Audiência Pública será encerrada.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 O envio de questionamentos e contribuições sobre a Audiência Pública daqueles que assistiram as gravações, deverão ser encaminhadas no site do projeto (<https://www.parcerias.pr.gov.br/Pagina/Pedreira-do-Atuba-Consulta-e-Audiencia-Publica>), até 3 dias após a publicação das gravações.

Parágrafo único. Os questionamentos e contribuições a que se refere o caput deste artigo serão respondidos em Relatório a ser publicado no site do Projeto, em até 10 (dez) dias úteis após a realização da Audiência Pública.

Art. 16 A Ata do evento será publicada no site (<https://www.parcerias.pr.gov.br/Pagina/Pedreira-do-Atuba-Consulta-e-Audiencia-Publica>), em até 10 (dez) dias úteis após a realização do mesmo.

Art. 17 Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos e definidos pela AMEP.

ANEXO

AUDIÊNCIA PÚBLICA N.º 04/2024-AMEP – COLETA DE CONTRIBUIÇÕES – PROCESSO DE LICITAÇÃO DO PROJETO PARQUE PEDREIRA DO ATUBA

A Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná – AMEP, no uso de suas atribuições legais instituídas pela Lei Estadual n.º 21.353, de 1º de janeiro de 2023, comunica aos interessados a realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA, que ocorrerá a partir das 19h00, nos endereços:

Colombo - Dia 13 de agosto de 2024 – Auditório da Regional Maracanã – Rua Roberto Lambach Falavinha, 150 - Fatima, Colombo; e

Curitiba - Dia 14 de agosto de 2024 – Auditório da Rua da Cidadania Boa Vista - Av. Paraná, 3600 - Bacacheri, Curitiba.

Ambas destinadas a obter contribuições, sugestões, propostas, críticas e demais manifestações pertinentes, por quaisquer interessados, a respeito do projeto de concessão de uso do Parque Pedreira do Atuba.

O regulamento da Audiência, bem como os documentos editais e demais informações relativas à sua realização estarão disponíveis no sítio eletrônico da Agência, disponível em <https://www.amep.pr.gov.br/Pagina/Parque-Pedreira-do-Atuba>

Curitiba/PR, 30 de julho de 2024

Rodrigo Aleksandro da Silveira Stica

Diretor-Presidente interino da AMEP

Portaria n.º 78/2024/AMEP

86566/2024

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID
AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP
RESOLUÇÃO CONJUNTA SECID/AMEP N.º 02/2024

Altera o anexo da Resolução Conjunta SECID/AMEP n.º 01/2024 que estabeleça as tarifas das linhas do Sistema de Transporte Coletivo da Região Metropolitana de Curitiba.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DAS CIDADES, no uso da delegação de competência conferida pela Lei n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023, em conjunto com o DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ - AMEP, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 153, de 10 de janeiro de 2013, e pelo Decreto n.º 2.009, de 27 de julho de 2015, art. 19, inciso XIII, considerando ainda o disposto no Decreto n.º 1.660, de 21 de outubro de 1992, no Decreto n.º 698, de 28 de abril de 1995, no Decreto n.º 6.384, de 04 de abril de 2006, no Decreto n.º 4468, de 18 de dezembro de 2023, no Decreto n.º 4.667, de 26 de janeiro de 2024 e na Resolução AGEPAR 036, de 21 de novembro de 2023, da Agência Reguladora do Paraná, que dispôs sobre homologação da tarifa técnica do serviço de transporte coletivo intermunicipal de passageiros da Região Metropolitana de Curitiba sob competência da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná – AMEP, nos termos do Acordo homologado judicialmente nos autos n.º 0000281-63.2012.8.16.0179, da 5ª Vara da Fazenda Pública do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR,

RESOLVEM

Art. 1.º Atualizar a planilha de tarifas praticadas pelas linhas do Sistema de Transporte Coletivo da Região Metropolitana de Curitiba, estabelecidas no Anexo da Resolução Conjunta SECID/AMEP n.º 01/2024

Art. 2.º Os valores e linhas fixados no anexo da presente Resolução passam a vigorar a partir do dia 04 de julho de 2024.

Art. 3.º Fica Revogado o anexo da Resolução Conjunta SECID/AMEP n.º 01/2024, de 02 de fevereiro de 2024.

Art. 4.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 03 de julho de 2024.

Camila Mileke Scucato

Secretária de Estado das Cidades

Gilson de Jesus dos Santos

Diretor-Presidente da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná

Wilianson Alves Correa

Diretor de Transporte Metropolitano da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná

CÓD	LINHA	TARIFA DINHEIRO	TARIFA CARTÃO (metrocard)
702	CAIUÁ/CACHOEIRA	6,00	5,50
304	PINHAIS/C.COMPRIDO	6,00	5,50
607	COLOMBO/CIC	6,00	5,50
A01	CTBA/CACHOEIRA(MOREIRA GARCEZ)	6,00	5,50
A04	TAMANDARÉ/CABRAL	6,00	5,50
A05	MAD.CTBA/TAMANDARÉ	6,00	5,50
A06	TAMANDARÉ(MINÉRIOS)/PRAÇA19	6,00	5,50
A07	TAMANDARÉ(LAMENHA)/PRAÇA19	6,00	5,50
A11	SAN FRANCISCO	6,00	5,50
A12	MONTE SANTO/VIA SÃO JORGE	6,00	5,50
A14	CIRCULAR JD.GRAMADOS	6,00	5,50
A16	GIANNINI	6,00	5,50
A18	TAMANDARÉ/CABRAL	6,00	5,50
A21	JD.PARAÍSO/TAMANDARÉ	6,00	5,50
A22	TANGUÁ/TAMANDARÉ	6,00	5,50
A23	SAN FRANCISCO/JD.PARAÍSO	6,00	5,50
A31	JD.GRAZIELA	6,00	5,50
A32	V.PRADO	6,00	5,50
A72	JD.PARAÍSO/PRAÇA19	6,00	5,50
A73	JD.MARROCOS/PRAÇA19	6,00	5,50
A77	TANGUÁ/PRAÇA19	6,00	5,50
A78	V.MARTA/PRAÇA19	6,00	5,50
A80	TANGUÁ-V.MARTA/PRAÇA19	6,00	5,50
B02	MARACANÃ/CABRAL	6,00	5,50
B03	GUARAITUBA/ALTO DA XV (via T. MARACANÃ)	6,00	5,50
B05	GUARAITUBA/CABRAL	6,00	5,50

B06	GUARAITUBA/GUADALUPE (via T. MARACANÃ-SEMI-DIRETO)	6,00	5,50
B07	GUARAITUBA/CABRAL (via MARACANÃ)	6,00	5,50
B11	MARACANÃ/STA.CÂNDIDA	6,00	5,50
B13	JD.DAS GRAÇAS	6,00	5,50
B14	PLANALTO	6,00	5,50
B15	ANA TERRA/ADRIANE	6,00	5,50
B16	ADRIANE	6,00	5,50
B17	STA.HELENA	6,00	5,50
B18	ROSEIRA	6,00	5,50
B20	GUARAITUBA/CABRAL (via MARACANÃ)	6,00	5,50
B22	PALOMA	6,00	5,50
B23	GUARAITUBA	6,00	5,50
B24	COLÔNIA FARIA	6,00	5,50
B25	MARACANÃ/BAIRRO ALTO	6,00	5,50
B26	JD.EUCALIPTOS	6,00	5,50
B28	V.MARIA DO ROSÁRIO	6,00	5,50
B29	ROÇA GRANDE/APDEC (via MARACANÃ)	6,00	5,50
B30	ANA TERRA	6,00	5,50
B33	BOCAIUVA DO SUL	6,00	5,50
B37	VALE DAS FLORES	6,00	5,50
B38	SÃO DIMAS	6,00	5,50
B39	CAMPO ALTO/STA.CÂNDIDA	6,00	5,50
B41	MARACANÃ/C.IMBUIA	6,00	5,50
B42	MARACANÃ/PUC (via FAG. VARELA)	6,00	5,50
B43	RIO VERDE	6,00	5,50
B44	V.ZUMBI/GUARAITUBA	6,00	5,50
B45	BELO RINCÃO/MARACANÃ (PALMARES)	6,00	5,50
B46	COLÔNIA FARIA/VALE DAS FLORES	6,00	5,50
B56	ANA TERRA VIA ADRIANE-JD.EUCALIPTOS	6,00	5,50
B57	CAMPO ALTO-STA.CÂNDIDA (CIRCULAR)	6,00	5,50
B58	MARACANA-STA.CÂNDIDA (CIRCULAR)	6,00	5,50
B59	PLANALTO/GUARAITUBA	6,00	5,50
B69	MAD.CTBA/SÃO DIMAS	6,00	5,50
B72	T.COLOMBO-T.GUADALUPE (via T.ROÇA GRANDE)	6,00	5,50
B73	JD.OSASCO/GUADALUPE	6,00	5,50
B76	SÃO SEBASTIÃO/GUADALUPE	6,00	5,50
B78	/SÃO GABRIEL/GUADALUPE	6,00	5,50
B89	GUARAITUBA/GUADALUPE (Via MARACANÃ-CABRAL)	6,00	5,50
B90	PALOMA/COLÔNIA FARIA	6,00	5,50
B91	VALE DAS FLORES/ROSEIRA	6,00	5,50
C01	PINHAIS/RUI BARBOSA	6,00	5,50
C03	PINHAIS/GUADALUPE	6,00	5,50
C04	T.C.IMBUIA/T.PINHAIS	6,00	5,50
C05	DIRETO C.IMBUIA	6,00	5,50
C11	JD.HOLANDÊS	6,00	5,50
C12	VILA NOVA	6,00	5,50
C13	ÁGUA CLARA	6,00	5,50
C15	WEISSÓPOLIS	6,00	5,50
C17	V.MARIA ANTONIETA	6,00	5,50
C18	JD.TROPICAL (via VARGEM GRANDE)	6,00	5,50
C20	JD.CLÁUDIA	6,00	5,50
C22	PLANTA KARLA	6,00	5,50
C25	V.AMÉLIA	6,00	5,50
C27	JOAQUINA	6,00	5,50
C28	JACOB MACANHAN	6,00	5,50
C29	PRIVÊ	6,00	5,50
C36	PINHAIS/CENTENÁRIO/BAIRRO ALTO	6,00	5,50
C38	PINHAIS/CENTENÁRIO/JD. TROPICAL	6,00	5,50
C39	WEISSÓPOLIS/ V. MARIA ANTONIETA	6,00	5,50
C41	PINHAIS/BAIRRO ALTO (EMILIANO PERNETA)	6,00	5,50
C66	CTBA/V.ZUMBI	6,00	5,50
C72	CTBA/V.PALMITAL (via CONJ.ATUBA)	6,00	5,50
D01	PIRAQUARA/SANTOS ANDRADE (via T. SÃO ROQUE)	6,00	5,50
D02	TERM. SÃO ROQUE/SANTOS ANDRADE	6,00	5,50
D11	PLANTA DEODORO	6,00	5,50
D12	SÃO CRISTOVAO	6,00	5,50
D13	SÃO TIAGO/T. SÃO ROQUE (via NOVA TIROL)	6,00	5,50
D15	VILA FRANCA	6,00	5,50
D17	PENDULAR NORTE	6,00	5,50
D18	PL.DEODORO-S.CRISTOVAO	6,00	5,50
D20	T. CENTRAL/T. SÃO ROQUE	6,00	5,50
D21	STA.MÔNICA	6,00	5,50
D22	GUARITUBA	6,00	5,50
D23	VILA MACEDO/VILA MILITAR	6,00	5,50
D31	BELA VISTA	6,00	5,50
D61	T. PIRAQUARA/SANTOS ANDRADE	6,00	5,50
D66	DIRETO PIRAQUARA	6,00	5,50
D69	MAD.CTBA/PIRAQUARA	6,00	5,50
D97	CIRCULAR BELA VISTA/NOVA TIROL	6,00	5,50
E01	URANO/GUADALUPE	6,00	5,50
E03	AFONSO PENA/GUADALUPE	6,00	5,50
E07	DIRETO SÃO JOSÉ	6,00	5,50
E11	T.BOQUEIRÃO/T.AFONSO PENA	6,00	5,50
E21	T.BOQUEIRÃO/CENTRO SÃO JOSÉ	6,00	5,50
E32	AEROPORTO/T.BOQUEIRÃO	6,00	5,50
E67	CTBA/BRAGA (via OURO FINO)	6,00	5,50
E68	QUISSISSANA/GUADALUPE	6,00	5,50
E71	JD.IPÊ/GUADALUPE	6,00	5,50
E72	JD.IZAURA/GUADALUPE	6,00	5,50
E73	CTBA/JD.CRUZEIRO	6,00	5,50
E76	POSTO PARIS/GUADALUPE	6,00	5,50
E77	CTBA/GUATUPÊ	6,00	5,50
E78	CTBA/ROSEIRA	6,00	5,50
E79	JD.IZAURA/GUADALUPE (VIA JD.IPÊ)	6,00	5,50
E99	SÃO JOSÉ/GUADALUPE (via T. CENTRAL)	6,00	5,50
F01	FAZENDA/PINHEIRINHO	6,00	5,50



F02	CTBA/FAZENDA RIO GRANDE	6,00	5,50
F03	FAZENDA DIRETO	6,00	5,50
F05	FAZENDA/CIC	6,00	5,50
F12	IGUAÇU I	6,00	5,50
F13	ESTADOS I	6,00	5,50
F14	SANTA MARIA	6,00	5,50
F15	GRALHA AZUL	6,00	5,50
F16	NAÇÕES I	6,00	5,50
F17	EUCALIPTOS	6,00	5,50
F18	PARQUE INDUSTRIAL	6,00	5,50
F19	SANTA TEREZINHA	6,00	5,50
F21	IGUAÇU II	6,00	5,50
F22	NAÇÕES II	6,00	5,50
F23	ESTADOS II	6,00	5,50
F24	EUCALIPTOS II	6,00	5,50
F25	VENEZA (PEDÁGIO)	6,00	5,50
F26	SANTA TEREZINHA - IPÊ	6,00	5,50
F30	GRALHA AZUL II	6,00	5,50
F32	JARDIM BRASIL	6,00	5,50
F71	FAZENDA/GUADALUPE	6,00	5,50
F73	FAZENDA/AREIA BRANCA	6,00	5,50
G11	QUITANDINHA/PINHEIRINHO	7,50	6,50
G71	CTBA/MANDIRITUBA	7,50	6,50
G72	AREIA BRANCA/RUI BARBOSA	7,50	6,50
H01	ARAUCÁRIA/GUADALUPE	6,00	5,50
H02	ARAUCÁRIA/CAPÃO RASO	6,00	5,50
H11	ARAUCÁRIA/PINHEIRINHO	6,00	5,50
H12	ARAUCÁRIA/PORTÃO	6,00	5,50
	ANGELICA/PORTÃO (DIRETO)		
H20	ANGÉLICA/CAPÃO RASO	6,00	5,50
H24	T.ANGÉLICA/T.PINHEIRINHO (DIRETO)	6,00	5,50
H97	ANGÉLICA/GUADALUPE	6,00	5,50
I11	ARAUCÁRIA/FAZENDA	6,00	5,50
I14	PIRAQUARA/PINHAI (via GUARITUBA)	6,00	5,50
I17	T. SÃO ROQUE/T. PINHAI	6,00	5,50
I20	COLOMBO/SÃO JOSÉ	6,00	5,50
I21	FAZENDA/AGUDOS DO SUL	7,50	6,50
I30	C.LARGO/BALSA NOVA	6,00	5,50
	C.LARGO/BALSA NOVA (via BUGRE)		
I32	ARAUCÁRIA/CAMPO LARGO	7,50	6,50
I33	JD. PAULISTA/GUARAITUBA	6,00	5,50
I40	Q.BARRAS/PIRAQUARA	6,00	5,50
I50	Q.BARRAS/JD.PAULISTA	6,00	5,50
I60	PIRAQUARA/SÃO JOSÉ	6,00	5,50
I71	ITAPERUÇU/RIO BRANCO	6,00	5,50
I90	T.CACHOEIRA/T.MARACANÃ	6,00	5,50
I91	T.TAMANDARÉ/COLOMBO	6,00	5,50
J02	C.LARGO/C.SIQUEIRA	6,00	5,50
J12	REBOUÇAS	6,00	5,50
J16	STA.ÂNGELA	6,00	5,50
J17	DOM PEDRO II	6,00	5,50
J18	DONA FINA	6,00	5,50
J20	VILA TORRES	6,00	5,50
J62	CAMPO LARGO/GUADALUPE	6,00	5,50
J71	ITAMBÉ	6,00	5,50
J99	HOSP.ROCIO/TUBO FERRARI	0,00	0,00
K01	ITAPERUÇU(TAMANDARÉ MINÉRIOS)/PRAÇA19	6,00	5,50
K11	ITAPERUÇU/TAMANDARÉ	6,00	5,50
K71	ITAPERUÇU/PRAÇA19	6,00	5,50
K72	DIRETO ITAPERUÇU	6,00	5,50
L01	R.BRANCO SUL(TAMANDARÉ-LAMENHA)/PRAÇA19	6,00	5,50
L11	RIO B.SUL/TAMANDARÉ	6,00	5,50
L71	RIO BRANCO DO SUL/PRAÇA19	6,00	5,50
L72	DIRETO RIO BRANCO	6,00	5,50
L79	RIO BRANCO DO SUL/PRAÇA19 (via T.TAMANDARÉ)	6,00	5,50
N01	JARDIM PAULISTA/LINHA VERDE (FAGUNDES VARELA)	6,00	5,50
N11	SEDE/JD.PAULISTA	6,00	5,50
N12	EUGÊNIA MARIA/JD.PAULISTA	6,00	5,50
N24	JOÃO PAULO II/ÁREA INDUSTRIAL	6,00	5,50
N62	JD.PAULISTA/GUADALUPE	6,00	5,50
N63	EUGÊNIA MARIA/GUADALUPE	6,00	5,50
N73	JARDIM PAULISTA/Q. BARRAS/GUADALUPE	6,00	5,50
O11	BORDA DO CAMPO	0,00	0,00
O12	SÃO PEDRO/MENINO DEUS	0,00	0,00
O13	PALMITAL-RIB.TIGRE	0,00	0,00
O14	SANTA LUZIA	0,00	0,00
O15	JOÃO DA CIDADANIA	0,00	0,00
O31	STA.CANDIDA/CARON Q.BARRAS) (via	6,00	5,50
O74	QUATRO BARRAS/GUADALUPE	6,00	5,50
O69	MAD.CTBA/QUATRO BARRAS	6,00	5,50
P01	CTBA/CAMPO MAGRO	6,00	5,50
P11	CAMPO MAGRO	6,00	5,50
P12	C.MAGRO (S.BENEDITO)	6,00	5,50
P13	BOM PASTOR	6,00	5,50
P14	JD.BOA VISTA	6,00	5,50
P15	JD.PIONEIRO	6,00	5,50
P16	JD.BOA VISTA (PADRE ALEIXO)	6,00	5,50
P17	CAMPO NOVO/STA.FELICIDADE	6,00	5,50
P31	BATEIAS/CAMPO MAGRO	5,50	5,25
P32	TERRA BOA/CAMPO MAGRO	7,00	6,50
P59	BOM PASTOR via JD.PIONEIRO	6,00	5,50
R11	CONTENDA/ARAUCÁRIA	6,00	5,50
R71	CTBA/CONTENDA	7,50	6,50
R99	CONEXÃO CONTENDA	0,00	0,00
S01	ROÇA GRANDE/GUADALUPE	6,00	5,50
S11	ROÇA GRANDE/GUARAITUBA	6,00	5,50
S12	PARQUE EMBU	6,00	5,50
S13	PARQUE EMBU/CÉSAR AUGUSTO	6,00	5,50

S14	ANA ROSA/ROÇA GRANDE	6,00	5,50
S15	SANTA TEREZA	6,00	5,50
S16	GUARACI	6,00	5,50
S19	SEDE/T.ROÇA GRANDE	6,00	5,50
S31	ROÇA GRANDE/STA.CÂNDIDA	6,00	5,50
S32	ROÇA GRANDE/STA.CÂNDIDA (DIRETO)	6,00	5,50
S58	CIRCULAR JD. CURITIBA	6,00	5,50
S59	CIRCULAR SANTA FÉ/T.ROÇA GRANDE	6,00	5,50
S89	SÃO SEBASTIÃO/GUADALUPE (Via SÃO GABRIEL)	6,00	5,50
Y96	FAZENDA/S. JOSÉ DOS PINHAIS	6,00	5,50
Y97	QUITANDINHA/RIO NEGRO (via CAMPO DO TENENTE)	6,00	5,50
Y98	RIBEIRÃO/JD. PAULISTA	6,00	5,50
Y99	TUNAS DO PARANÁ/GUADALUPE	6,00	5,50

86489/2024

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

EDITAL N.º 01/2024 – SETI PRIME 2024

1ª Retificação

PROGRAMA DE PROPRIEDADE INTELECTUAL COM FOCO NO
MERCADO (Prime)

O Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), localizada na Av. Lothário Meissner nº 350, Bairro Jardim Botânico, em Curitiba - Paraná, em parceria com a Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná (FA) e o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Paraná (Sebrae/PR), torna pública a referida retificação sobre o item 3.3. **DO EDITAL N. 02/2024 - SELEÇÃO DE EMPRESAS.**

Onde se lê:

3.3. DO EDITAL N. 02/2024 - SELEÇÃO DE EMPRESAS

Ao término da segunda fase, será publicado um edital direcionado às empresas paranaenses, com o objetivo de divulgar e oportunizar conexões estratégicas dos pesquisadores inscritos no Edital nº 01/2024, para que os interessados em adquirir, habilitar ou moldar os projetos submetidos para concorrer à terceira fase, possam identificar a sinergia entre as partes.

3.3.1. Maiores detalhes serão enviados durante a execução do Programa e será necessário consentir com a 1ª Cláusula no formulário de inscrição deste Edital n. 01/2024, pois serão compartilhados dados como: contato e resumo do projeto submetido para a banca de avaliação da segunda fase no Edital nº 02/2024.

Etapa	Data
Lançamento do edital n. 02/2024 - Seleção de Empresas	12/08/2024
Resultado do edital n. 02/2024 - Seleção de Empresas	14/09/2024

Leia-se:

RESOLUÇÃO N.º 159/2024 – SETI, DE 26 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a criação da Rede Estadual de Museus, Centros de Memórias, Documentação e Acervos Universitários das Universidades Estaduais do Paraná.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Estadual n.º 21.352, de 01 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Rede Estadual de Museus, Centros de Memórias, Documentação e Acervos Universitários do Paraná, Remup, com os seguintes objetivos:

3.3. DO EDITAL N.º 02/2024 - SELEÇÃO DE EMPRESAS

Durante a segunda fase, será publicado um edital direcionado às empresas paranaenses, com o objetivo de divulgar e oportunizar conexões estratégicas dos pesquisadores inscritos no Edital nº 01/2024, para que os interessados em adquirir, habilitar ou moldar os projetos participantes da respectiva fase, possam identificar a sinergia entre as partes.

3.3.1. Os projetos divulgados serão, exclusivamente, os aprovados para a segunda fase do Programa.

3.3.2. Maiores detalhes serão enviados durante a execução do Programa e será necessário consentir com a 1ª Cláusula no formulário de inscrição deste Edital n.º 01/2024, pois serão compartilhados dados como: contato e resumo do projeto, com as respectivas empresas que participarem do Edital n.º 02/2024.

Etapa	Data
Lançamento do edital n.º 02/2024 - Seleção de Empresas	09/09/2024
Resultado do edital n.º 02/2024 - Seleção de Empresas	07/10/2024

Permanecem em vigor, íntegros e inalterados, todos os demais dispositivos deste Edital.

Curitiba, 26 de julho de 2024.

ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado

RAMIRO WAHRHAFTIG
Diretor-Presidente
Fundação Araucária

86699/2024

RESOLUÇÃO N.º 152/2024 – SETI, DE 27 DE JUNHO DE 2024

Renova o reconhecimento do Curso de Graduação em Engenharia Civil - Bacharelado, ofertado no Campus de Cascavel, pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE.

O Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior em exercício, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023, do Decreto 03 e do Decreto 20, ambos de 1º de janeiro de 2023, e tendo em vista a delegação de competência contida no Decreto nº 4245, de 17 de março de 2020, que alterou a redação do Decreto Estadual nº 1419, de 23 de maio de 2019, nos termos da Deliberação n.º 006/20-CEE/PR, considerando o contido na Resolução n.º 21/24-SETI, que homologou o Parecer CEE/CES n.º 16/24, alterado pelo Parecer CEE/CES n.º 84/24, homologado pela Resolução n.º 115/24-SETI e o contido no protocolado n.º 21.302.172-9,

RESOLVE:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento do Curso de Graduação em Engenharia Civil - Bacharelado, pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir de 13/05/24 até 12/05/2028, ofertado no Campus de Cascavel, pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, com sede no município de Cascavel, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2º Fica determinado, por parte da Universidade que, por ocasião da próxima renovação de reconhecimento, encaminhe ao CEE manifestação contendo o detalhamento das ações de Curricularização da Extensão realizadas no período, em que fique evidenciado o protagonismo dos estudantes nas atividades extensionistas, sem comprometimento da carga horária de Estágio e Prática como Componente Curricular, conforme a Resolução CNE/CES n.º 07/18, de 18/12/18, e a Deliberação CEE/PR n.º 08/21.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução n.º 62/2024 – SETI, de 10 de abril de 2024.

Curitiba, 27 de junho de 2024.

(assinado eletronicamente)
ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado

86958/2024